



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C. G. C. 35,634 435/0001-72

Rua do Comércio, S/N — Centro

LEI Nº 12 /94

DE 05 DE AGOSTO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faz saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 500% (quinhentos por cento) o Orçamento deste Município, para atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão obedecidos os dispositivos de que tratam os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 05 DE AGOSTO DE 1994.


Paulo Edmilson de Andrade Silva

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (1994).


Miguel Vieira da Silva
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C. G. C. 35,634 435/0001-72

Rua do Comércio, 9/N — Centro

TABELAS ANEXAS À LEI Nº 12/94

TABELA I - CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | D E N O M I N A Ç Õ E S | VENCIMENTOS EM 1º DE ABRIL/94 EM CR\$\$ |
|---------|-------------------------|---|
| AJ | ASSESSOR JURÍDICO | CR\$ 200.000,00 |
| SE | SECRETÁRIOS | CR\$ 120.000,00 |
| MO | MESTRE DE OBRAS | CR\$ 70.000,00 |
| DD | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CR\$ 50.000,00 |
| CG | CHEFE DE GABINETE | CR\$ 50.000,00 |
| AS | ASSESSOR | CR\$ 40.000,00 |
| PE | PEDREIRO | CR\$ 60.000,00 |

TABELA II - CONTROLE INTERNO)CONTABILIDADE)

| | | |
|------|---------------------------|----------------|
| CG | CONTADOR GERAL | CR\$ 80.000,00 |
| AUXC | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | CR\$ 40.000,00 |

TABELA III - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| | | |
|----|-----------------------|--------------------------------------|
| SE | SUPERVISOR ESCOLAR | CR\$ 40.000,00 |
| DE | DIRETOR ESCOLAR | CR\$ 40.000,00 |
| DA | DIRETOR ADJUNTO | CR\$ 40.000,00 |
| PF | PROFESSOR (A) | CR\$ 28.320,00 MAIS 30% DE PÓ DE GIZ |
| AA | AGENTE ADMINISTRATIVO | CR\$ 23.600,00 |

TABELA IV - ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|-----|------------------------|-----------------|
| MED | MÉDICO | CR\$ 170.000,00 |
| DET | DENTISTA | CR\$ 170.000,00 |
| ASS | ASSISTENTE SOCIAL | CR\$ 170.000,00 |
| AUE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CR\$ 23.600,00 |

TABELA V - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

| | | |
|-----|---------------------------------|----------------|
| GLP | GARIS DA LIMPEZA PÚBLICA | CR\$ 23.600,00 |
| SEG | SERVIÇOS EM GEAL | CR\$ 23.600,00 |
| FLP | FISCAL GERAL DA LIMPEZA PÚBLICA | CR\$ 23.600,00 |

TABELA VI - SERVIÇOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

| | | |
|-----|------------------|----------------|
| TEA | TÉCNICO AGRÍCOLA | CR\$ 40.000,00 |
| VAC | VACINADOR | CR\$ 28.320,00 |

TABELA VII - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

| | | |
|-----|----------------------|----------------|
| MOT | MOTORISTA | CR\$ 40.000,00 |
| OPM | OPERADOR DE MÁQUINA | CR\$ 40.000,00 |
| MEC | MECÂNICO | CR\$ 40.000,00 |
| ESC | ESCRITURÁRIOS | CR\$ 28.320,00 |
| AUM | AUXILIAR DE MECÂNICO | CR\$ 28,320,00 |
| ELE | ELETRICISTA | CR\$ 23.600,00 |
| TEL | TELEFONISTA | CR\$ 23.600,00 |
| AGE | AGENTE ARRECADADOR | CR\$ 23.600,00 |
| VIN | VIGIA NOTURNO | CR\$ 23,600,00 |
| FIG | FISCAL GERAL | CR\$ 23.600,00 |